



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.443/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO,
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá
outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Es
tado do Pará.
EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Es
tado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do
Pará, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

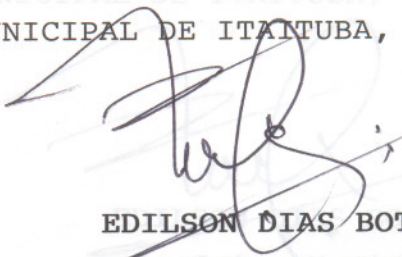
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urba
no, pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **DEUZI
MAR GOMES VILA NOVA**, localizado na Rua s/denominação (25ª)
Nº 1.094 Bairro de Bela Vista; lote 18, quadra 152; me
dindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00 metros ,
lado esquerdo 30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazen
do uma área total de 240.00M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS
QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua sem/denominação (25ª) Nº 1.094, B. Bela Vista
LADO DIREITO: Deuzedite Carvalho
LADO ESQUERDO: Maria de Lourdes Conceição
FUNDOS: Virginia de Sena Araújo.

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na
Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente
constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ
em 06 de Janeiro de 1997.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ
em 06 de Janeiro de 1997.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal